



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Recursos Humanos
Diretoria de Ensino de Carapicuíba
E.E. SIDRÔNIA NUNES PIRES

Av. Inocencio Pires de Oliveira – 405 – Caucaia do Alto – Cotia – SP.
Tel/ fax. 4611 0520 - 4611 1641 CEP 06.725-105

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO

A Direção da E. E. Sidronia Nunes Pires, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições aos Postos de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental de acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)
- - Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- - Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09.

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

Art. 2º - o docente indicado para exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:

- I. Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- II. Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- III. assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão

- sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;
- IV. Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;
 - V. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
 - VI. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
 - VII. divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A designação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 18/03/2025 a 24/03/2025, via e-mail e908551a@educacao.sp.gov.br

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c. Experiência profissional na área de Educação;
- d. Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.

V - ENTREVISTAS

As entrevistas serão agendadas para o dia 25/03/2025.

Cotia, 18 de março de 2025.

Ricardo Denizele Pereira
RG 34.156.741-7
-Diretor Escolar

